



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 140/2017-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 605/2017, que “Institui no calendário oficial do Estado, o dia 22 de julho como o Dia da Paz e da Conciliação.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de maio de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 605/2017

Institui no calendário oficial do Estado, o dia 22 de julho como o Dia da Paz e da Conciliação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Estado, o Dia da Paz e da Conciliação a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho.

Parágrafo único. Esta data é marco comemorativo e tem por objetivo celebrar uma cultura de união, de consciência, de aproximação e de solução de diferenças, tendo a paz como realidade que se constrói no plano educacional, social, espiritual e econômico.

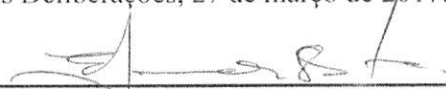
Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de maio de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

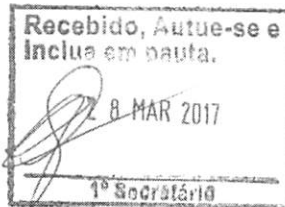
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA		
PROTOCOLO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº
AUTOR: Deputado Ezequiel Junior		
<p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>Nobres Deputados!</p> <p>Apresentamos esta peça inicial com o objetivo de aliarmos nossa Casa de Leis outras assembleias Legislativas que instituíram esse dia 22 de julho como dia da Paz e da Conciliação. Com a certeza de que a paz pressupõe agentes conscientes de seu valor, este marco no calendário oficial é a expressão legislativa dessa realidade que deve ser construída dia a dia em todos os setores da vida em sociedade. Assim, a celebração da paz no seio do poder público, das famílias e de toda a sociedade tende a inspirar mais ações construtivas o seu mister de união e de superação dos conflitos, escopo possível e fundamentalmente realizável pela consciência de que a paz é a gente que faz.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações, 27 de março de 2017.</p> <p style="text-align: center;"> EZEQUIEL JUNIOR DEPUTADO ESTADUAL</p>		

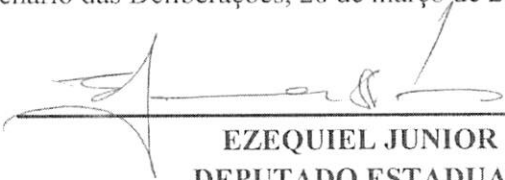
Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep. 76.801-911 67 3216.2616 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>28 MAR 2017</p> <p>Protocolo: <u>665/17</u></p> <p>Processo: <u>665/17</u></p>	<p>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA</p>	<p>Nº</p> <p>605/17</p>
	AUTOR: Deputado Ezequiel Junior		
<p style="text-align: right;">“Institui no calendário oficial do Estado, o dia 22 de julho como o Dia da Paz e da Conciliação.”</p> <p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:</p> <p>Art.1º. Fica instituído no calendário oficial do Estado, o Dia da Paz e da Conciliação a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho.</p> <p>Parágrafo único. Esta data é marco comemorativo e tem por objetivo celebrar uma cultura de união, de consciência, de aproximação e de solução de diferenças, tendo a paz como realidade que se constrói no plano educacional, social, espiritual e econômico.</p> <p>Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p style="text-align: center;">Plenário das Deliberações, 28 de março de 2017.</p> <p style="text-align: center;"> EZEQUIEL JUNIOR DEPUTADO ESTADUAL</p>			

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.

